



Fis. Nº 22
Proc. Nº 062
Rubrica Jo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 161/2022
PROC. ADM. Nº 062/2022
DISPENSA Nº 009/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA
NEGRA E DO OUTRO LADO, JOSÉ
FELIX FERREIRA DA SILVA,
CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CNPJ/MF nº 01.616.684/0001-13, com sede administrativa na Av. João da Mata e Silva, s/n Vila Viana, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária FERNANDA SOARES DE SOUZA, Portadora do documento de identidade RG nº 000112486699-7, SSP/MA e do CPF nº 000.707.583-95, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA** e do outro **JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA**, maior, capaz, inscrito no CPF 198.744.482-53 e RG 052537352014-5, situado no povoado Bem Feito, zona rural, Formosa da Serra Negra/MA, Cep 65943-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado no Povoado Bem Feito, para atender as necessidades de uma Unidade Básico de Saúde (UBS), nesta cidade de Formosa da Serra Negra – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Jose



Fls. Nº 23
Proc. Nº 062
Rubrica 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3.1 - Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e será pago em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Sr JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA**, junto ao **Banco Bradesco**, agência nº 1766-3 e conta corrente nº 0013499-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO DE FICHA	406
ORGÃO	04 SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2043.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Joe



Fls. Nº 24
Proc. Nº 062
Rubrica 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do

LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5- Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

Jose



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 25
Proc. Nº 062
Rubrica 10

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 26
PROC. Nº 062
Rubrica W

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Grajaú, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Formosa da Serra Negra – MA, 02 de maio de 2022.


FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário


JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA
Proprietário
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 27

Rubrica: 062

10

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - REF.: DISPENSA Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA - OBJETO: O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado no Povoado Bem Feito, para atender as necessidades de uma Unidade Básico de Saúde (UBS), nesta cidade de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 Manutenção das Atividades FMS 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses - BASE LEGAL: art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, pela LOCATÁRIA e JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA pela LOCADOR. 10 de junho de 2022. FERNANDA SOARES DE SOUZA - Secretária Municipal de SAÚDE.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA 28

TERCEIROS

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 228 :: SEXTA, 10 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - REF.: DISPENSA Nº 009/2022 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - REF.: DISPENSA Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - REF.: DISPENSA Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA - OBJETO: O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado no Povoado Bem Feito, para atender as necessidades de uma Unidade Básico de Saúde (UBS), nesta cidade de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 Manutenção das Atividades FMS 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses - BASE LEGAL: art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, pela LOCATÁRIA e JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA pela LOCADOR. 10 de junho de 2022. FERNANDA SOARES DE SOUZA - Secretária Municipal de SAÚDE.

Página 1 de 2

Carimbo de Tempo : 10/06/2022 15:49:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d1714e85cbfb56bdf3cbcd46f7634407499f0d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 29
Proc. Nº 062
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineucosta41@gmail.com

Carimbo de Tempo : 10/06/2022 15:49:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d1714e85cbfb56bdf3cbcd46f7634407499f0d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

